

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPAR E ANSELMO GUARINO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00
CONTRATO Nº 005/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Guatapar, localizada na rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar / SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF nº 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar / SP, na Rua Tipuanas, nº 345, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANSELMO GUARINO GONÇALVES**, estabelecida em Serra Azul/SP, à Rua Manoel Alves da Silva, nº 89 – Centro, inscrita no CNPJ nº 14.024.080/0001-20, neste ato legalmente representada por seu proprietário Senhor Anselmo Guarino Gonçalves, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador do RG. nº 34.280.852-7 (SSP/SP) e do CPF nº 281.779.708-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, entre si que mutuamente aceitam e outorgam.

CLUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA assume e responsabilidade dos serviços ora contratados, conforme descrito abaixo:

1) Realizar um Show Musical com a dupla LENON CARDOSO & banda, no dia 06 de fevereiro de 2015; durante: 03h30 de apresentaço; tendo inicio previsto s 22h30: Local do evento: Praça So Pedro; Cidade: Guatapar/SP, em comemoraço Carnaval Popular 2016;

CLUSULA SEGUNDA - Pelo integral cumprimento de qual ficou combinado nesta clusula, o CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, a importancia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o pagamento dever ser efetuado aps a prestaço de serviços ate o dia 12/02/2016.

CLUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato sero atendidas por verbas proprias, constantes do orçamento vigente, sendo:

Entidade: 01- Prefeitura Municipal
rgo: 03 - Secretaria Municipal de Educaço, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 10 – Cultura
Proj./Ativ.: 13.392.0022.2.019 Manutenço da Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha 134

CLUSULA QUARTA -  de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, providencias em tempo habil, direitos autorais, alvars publicos, licenças e documentos que se fizerem necessarios  realizaço dos serviços acima contratados, de acordo com a legislaço vigente.

CLUSULA QUINTA – Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de utenslios que sero utilizados no camarim tais como: mesas e suportes com toalhas, cadeiras, caixa trmica com gelo para as bebidas, salgadinhos, frutas, frios, refrigerantes, guas e o que vier julgar ser necessrio para acomodaco da dupla que iro se apresentar, bem como hospedagem, almoo e jantar para dupla, banda e equipe tcnica de 06 (seis) pessoas.

CLUSULA SEXTA – A escolha do repertrio a ser executado ficar a inteiro critrio da **CONTRATADA** e contra ela o **CONTRATANTE** no poder se opor.

CLUSULA STIMA - O **CONTRATANTE** se responsabilizar pela segurana pessoal da **CONTRATADA** assim como todo o material utilizado na apresentao, desde a chegada at a sada da cidade, especialmente durante a realizao do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poder ser interrompido a qualquer momento se ficar constatado um comportamento inadequado do pblico que ponha em risco a integridade da **CONTRATADA** e equipamentos. Neste caso a contratada ficar isento de qualquer responsabilidade contratuais dando-se o evento realizado totalmente. A **CONTRATADA** no se responsabiliza por danos causados por parte do pblico.

CLUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer boas condioes para melhor desempenho dos profissionais, tais como: Palco coberto contra chuva, poeira e ou intempries em toda sua dimenso, quando se tratar de eventos ao ar livre, instalaoes eltricas adequadas, som e iluminao, conforme rider tcnico.

CLUSULA NONA - O **CONTRATANTE** se responsabilizar por toda programao e divulgao do evento.

CLUSULA DCIMA - Ser considerado o cumprimento artstico a apresentao nica e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - At 10 (dez) dias antes da realizao do evento aqui contratado a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do mesmo, pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, aps este perodo, o pagamento ser integral. Respeitasse-a o cancelamento em casos de calamidade pblica, luto oficial, atraso no transporte (comprovado), doena do contratado (com comprovante) ou outro fenmeno natural que impea a realizao do evento aqui contratado.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** fica obrigado a saldar integralmente o valor do contrato caso haja comprovao, de que o motivo da no realizao do evento, seja por culpa do mesmo e desde que a **CONTRATADA** esteja presente no local da apresentao.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – A vigncia ser a partir da data de assinatura at 29 de fevereiro de 2016.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CLUSULA DCIMA QUARTA - A parte CONTRATANTE que assina este documento como representante da entidade acima, o faz tambm por si, como fiador do contrato, ficando solidariamente responsvel pelo cumprimento de todas as obrigaes legais e contratuais dele decorrentes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - O CONTRATADO poder interromper o show se considerar que a garantia fsica de seus integrantes no esteja assegurada, sendo considerado para fins deste contrato, como plenamente concluídas as condies contratuais, para qualquer finalidade.

CLUSULA DCIMA SEXTA – Correr pelo Frum de Ribeiro Preto/SP, toda e qualquer ao que se originar do presente contrato.

CLUSULA DCIMA STIMA - E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste, assinam o presente em 03 (trs) vias, na presena de 02 (duas) testemunhas.

Guatapar, 18 de janeiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR
CONTRATANTE

ANSELMO GUARINO GONALVES
Rep. Legal: Sr. Anselmo Guarino Gonalves
RG no 34.280.852-7 (SSP/SP)
CPF no 281.779.708-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG no _____

2) Nome: _____ RG no _____